



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD.

1.1.1 ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (12 Meses)
01	Locação de veículo tipo micro-ônibus a partir do ano de 2008 (COMPLETO) com capacidade mínima para 15 passageiros, com poltronas/bancos confortáveis, ar condicionado, degraus ou rampa que permita a descida/subida de maneira confortável dos pacientes, podendo estes serem adaptados escada/rampa acessória, em perfeito estado de conservação, revisado conforme o código de trânsito brasileiro vigente, Janelas Amplas e Escurecidas de Fábrica, Mecânica a toda Prova, Documentação em Dia.	Mês	12	R\$ 8.561,67	R\$ 102.740,04

2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.302.0004.2087.0000- Manutenção Do Tratamento Fora De Domicílio - TFD

3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoas Jurídicas.

Ficha: 358

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Tal contratação tem a finalidade de atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no funcionamento do Tratamento Fora de Domicílio – TFD de pessoas usuárias do Sistema Único de Saúde - SUS durante o exercício de 2019.

A Locação desse veículo se dá pela necessidade de transporte e locomoção dos pacientes de tratamento fora de domicílio entre hospitais da rede pública Municipal e Estadual, garantindo assim, integridade, pois se trata-se de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, não podendo, portanto sofrer descontinuidade. A contratação por meio de locação se torna mais vantajosa para a Administração Pública pelo fator econômico, já que a empresa vencedora do certame disponibilizará veículos 24 horas, ficando ainda responsável pela manutenção e substituição deste, quando necessário.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência contratual será de até 31 Dezembro a contar de sua assinatura, admitida às prorrogações nos termos do artigo 57 da lei nº 8.666/93.

5. FORMA DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

5.1 Quando constatado defeito e/ou necessidade de troca de peças, o Contratado deverá responsabilizar-se pela manutenção do veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

5.2 A CONTRATADA deverá fornecer o veículo com a ficha de descrição, a situação que o mesmo está sendo entregue, conferindo nível de combustível, quilometragem de chegada, aparência do veículo interna e externa, limpo ou sujo, situação dos pneus, estepe e acessórios de segurança.

5.3 A CONTRATADA deverá fornecer óleos lubrificantes registrados na Agência Nacional de Petróleo – ANP, sendo impreterivelmente todos os produtos de primeira qualidade, possuindo certificados API CF e CH4 (América Petróleo um Instituto) deverão ser aprovados por montadora/fábrica e apresentar a homologação da montadora ou da fábrica.

5.4 Na vigência do contrato poderão ser incluídos outros veículos, sejam estes novos (0 km) ou usados, desde que mantenham a característica de desempenho de atividade essencial.

5.5 O veículo será conduzido por servidores da Secretaria Municipal de Saúde, que ser legalmente habilitados e identificados para qual tipo de veículo que estarão dirigindo.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

6.1 Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial.

6.2 Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

6.3 Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração.

6.4 Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital.

6.5 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto.

6.6 É de responsabilidade da contratada o fornecimento de mão de obra qualificada; peças genuínas e componentes de reposição; ferramental; instrumental; transporte; supervisão de todos os serviços a serem executados.

9. PRAZO DE ENTREGA

9.1 O prazo de entrega do veículo deste termo **será imediato**, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir da data da assinatura do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;

10.2 Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências;

10.3 Pagar o valor devido no prazo avençado;

10.4 Entregar, antes de realizar os serviços, Documento Oficial, devidamente autorizado e atestado pelo fiscal do contrato, contendo todos os dados necessários com identificação do veículo, tais como: marca, modelo, chassi, ano, placa, órgão responsável.

11. GARANTIA

11.1 Se o veículo apresentar algum defeito durante a execução do serviço e de responsabilidade da contratada fazer a troca do mesmo, com a mesma característica, marca e ano.

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A classificação orçamentária correrá através de informações fornecidas de conformidade com o orçamento do ano de 2019, logo depois de tomadas as providências pelos setores competentes.

13. VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

13.1 O valor total estimado é de **R\$ 102.740,04 (cento e dois mil setecentos e quarenta reais e quatro centavos).**

14. PAGAMENTO

14.1 O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente.

14.2 Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no tópico 14.1, passará a contar da data de reapresentação da nota fiscal.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente certame será da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

15.1 Cabe a Secretaria de saúde recusar o objeto requisitado, caso ela não atenda as especificações exigida neste termo.

Belterra, 13 de novembro de 2018.

ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACEDO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto N° 007/2017